



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 086/09

Projeto de Lei nº 096/09

Altera a lei 2024 de 29 de dezembro de 2008, que estima receita e fixa a despesa do município para 2009 e da outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criada na estrutura orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na unidade Executora 04.17.02 que representa Departamento de Administração e Finanças:

Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentária
3.3.91.22

Parágrafo único - A despesa acima terá a seguinte estrutura:

04 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04.17 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04.17.02 Departamento de Administração e Finanças
1712200122.033 3.391.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Intra-Orçamentária R\$ 1.000.000,00

Art. 2.º - Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 1º serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

Manutenção de Obras e Serviços
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
041703.1751200122.034 337139 R\$ 150.000,00

Desenvolvimento do Meio Ambiente
Obras e Instalações
041703.1754100121.018 449051 R\$ 20.000,00

Construção e Instalação de Rede de Água
Obras e Instalações
04703.1751200.121.017 449051 R\$ 30.000,00

Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
Material de Consumo



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

041703.1745200.122.035 339030

R\$ 10.000,00

§ 1.º Será suplementada a despesa que trata o art. 1º por R\$ 205.500,00 por superávit do exercício de 2008.

§ 2.º Receberá de suplementação por excesso de arrecadação do exercício de 2009 a despesa que trata o art 1º, o montante de R\$ 584.500,00.

Art. 3.º - Fica criada a estrutura orçamentária na Secretaria de Meio Ambiente passando a existir a unidade executora 02.10.02 – Manutenção de Convênios e Recursos Externos, abrindo as seguintes contas de despesas:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Material de Consumo

3.3.90.30

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Parágrafo único - A despesa acima terá a seguinte estrutura:

02 Prefeitura

02.10 Secretaria de Meio Ambiente

02.10.02 Manutenção de Convênios e Recursos Externos

045410002.1.001.4.4.90.52 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

045410002.2.053.3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

045410002.2.053.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

045410002.2.053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.

Art. 4.º - Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 3º serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO no montante de R\$ 149.696,98.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 18 de dezembro de 2009.

Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE

Antonio dos Santos
1º SECRETÁRIO

Marcos Antonio Alves
2º SECRETÁRIO